

## ANEXO I

**Objectivos desportivos a atingir no desenvolvimento do desporto de alta competição, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Dezembro.**

Seleções/modalidades	Objectivos
Seleção Nacional de Seniores . . .	Qualificação para o Campeonato do Mundo.
Seleção Nacional de Sevens . . . .	1.ª classificada na final do Circuito Europeu de Sevens.
Seleção Nacional de Sub-20 . . . .	1.ª classificada no Campeonato da Europa.
Seleção Nacional de Sub-18 . . . .	1.ª classificada no Campeonato da Europa.
Seleção de Sevens Feminina . . .	1.ª classificada no Campeonato da Europa de Sevens.

**Contrato n.º 513/2006.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 61/2006 — formação de recursos humanos — rede de coordenadores zonais de formação.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre:

- 1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e
- 2) A Federação Portuguesa de Basquetebol, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua da Madalena, 179, 2.º, 1149-033 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 501240802, aqui representada por Mário Rui Tavares Saldanha, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato-programa**

Constitui objecto do presente contrato a concessão pelo IDP de uma participação financeira para suporte de encargos com o funcionamento do programa denominado «Rede nacional de coordenadores zonais de formação (RNCZF)», que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, relativo à época de 2005-2006.

## Cláusula 2.ª

**Iniciativas de formação a participar**

A participação financeira do IDP destina-se a garantir o desempenho de tarefas inerentes à função dos coordenadores zonais de formação, nomeadamente o exercício da função de tutoria no acompanhamento dos estágios dos candidatos a treinadores do nível 1 que tenham concluído a parte curricular do respectivo curso.

## Cláusula 3.ª

**Período de execução do programa**

O prazo de execução do programa objecto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Julho de 2006.

## Cláusula 4.ª

**Participação financeira**

A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é de € 55 000.

## Cláusula 5.ª

**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida na cláusula 4.ª será disponibilizada da seguinte forma:

- a) 50% da participação financeira no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, correspondente a € 27 500;
- b) O remanescente, até ao valor de € 27 500, será pago após a apresentação do relatório final de execução do programa de funcionamento da RNCZF, relativo à época desportiva de 2005-2006.

## Cláusula 6.ª

**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- a) Executar o funcionamento da RNCZF tal como foi apresentado no IDP, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- c) Entregar, até 31 de Outubro de 2006, o relatório final do funcionamento da RNCZF, o balancete analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados e o mapa de execução orçamental relativos à execução da RNCZF objecto do presente contrato;
- d) O relatório deverá ser instruído com os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito das acções levadas a cabo;
- e) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das acções, o logótipo do IDP, conforme regras previstas no livro de normas gráficas;
- f) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução da RNCZF objecto deste contrato.

## Cláusula 7.ª

**Incumprimento das obrigações da Federação**

1 — O incumprimento por parte da Federação:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações contratuais constantes de outros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou anos anteriores;
- c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor;

implica a suspensão das participações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e f) da cláusula 6.ª por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa da RNCZF.

3 — Caso a totalidade da participação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa da RNCZF, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

## Cláusula 8.ª

**Obrigações do IDP**

Compete ao IDP verificar o desenvolvimento do programa de acção da RNCZF que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

## Cláusula 9.ª

**Revisão do contrato-programa**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

## Cláusula 10.ª

**Vigência do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 11.ª

#### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

27 de Fevereiro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol, *Mário Rui Tavares Saldanha*.

**Despacho (extracto) n.º 6958/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Março de 2006 do presidente da direcção do Instituto do Desporto de Portugal:

Carlos Alberto Pereira Correia — nomeado, em regime de comissão de serviço extraordinária, pelo prazo de três anos, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, em articulação com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o exercício de funções técnicas de assessoria e acompanhamento dos trabalhos de reestruturação, requalificação e modernização do Complexo Desportivo do Jamor, com efeitos a partir de 20 de Março de 2006.

13 de Março de 2006. — O Vice-Presidente da Direcção, *João Manuel Bibe*.

### Instituto Português da Juventude

**Despacho (extracto) n.º 6959/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 3 de Março de 2006:

Luís Manuel Arricharto Mouta, técnico profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços Centrais do Instituto Português da Juventude — autorizada a nomeação definitiva para um lugar da categoria de técnico profissional principal da carreira técnico-profissional, do mesmo quadro (escalon 2, índice 249) precedendo concurso, com efeitos a 22 de Fevereiro.

10 de Março de 2006. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Geraldês*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Secretaria-Geral

**Despacho n.º 6960/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006:

Concedida a medalha de prata de serviços distintos ao subintendente M/100105, Pedro Manuel Neto Gouveia, da Polícia de Segurança Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6961/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006:

Concedida a medalha de prata de serviços distintos ao tenente-coronel de Infantaria n.º 1740308, João Nunes de Figueiredo, da Brigada Territorial n.º 2 da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6962/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006:

Concedida a medalha de prata de serviços distintos ao major de infantaria n.º 1850006, Floriano Sá Guimarães, da Brigada Territorial

n.º 4 da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6963/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006:

Concedida a medalha de prata de serviços distintos ao comissário M/100163, Dário Duarte Mendes Prates, da Polícia de Segurança Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6964/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006:

Concedida a medalha de prata de serviços distintos ao subcomissário M/135155, Virgílio da Costa Saraiva de Sá, da Polícia de Segurança Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6965/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006:

Concedida a medalha de prata de serviços distintos ao subcomissário M/127871, Manuel Carlos Pinheiro, da Polícia de Segurança Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6966/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006:

Concedida a medalha de prata de serviços distintos ao subcomissário M/131608, Rui Alves de Carvalho, da Polícia de Segurança Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6967/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006:

Concedida a medalha de prata de serviços distintos ao tenente-coronel de infantaria n.º 1840018, Alberto Francisco Guerra Pinheiro, da Brigada Territorial n.º 2 da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6968/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006:

Concedida a medalha de prata de serviços distintos ao major de infantaria n.º 1886002, Diamantino Guerreiro Ferraz Dias, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6969/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de prata de serviços distintos ao coronel de infantaria n.º 1730267, José Jorge Esteves, da Brigada Territorial n.º 2 da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6970/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de prata de serviços distintos ao sargento-mor de infantaria n.º 1771446, Fernando António Almeida Reis, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.